



## PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93,, *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos, que o preço da CONTRATADA é aceito pela CONTRATANTE, foi decorrente as três propostas apresentadas pelos profissionais que se habilitaram, verifica-se que as ofertas pecuniária dos candidatos para execução do objeto alcançam valores de **RS 4.000,00**, **RS 4.500,00** e **RS 5.350,00**. Anexo nos autos do processo, opnando-se assim pela proposta mais vantajosa para o poder público Municipal, observando-se, ainda, os requisitos do dispositivo legal e o preenchimento das exigências para comprovação profissional. E o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Face ao exposto, a contratação realizada e com ELYROSE DE ABREU CARDOSO, que obteve a proposta mais vantajosa para o poder público Municipal, observando-se, ainda, os requisitos do dispositivo legal e o preenchimento das exigências para comprovação profissional, com o valor global do contrato de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagamento será com a efetiva execução do objeto.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de Maio de 2016

AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO  
Comissão de Licitação  
Presidente